

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Câmara Municipal*  
*de*  
*Cristópolis*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **EDITAL**

EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA .....

### **ERRATA**

ERRATA .....



**EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

AV. MAJOR CLARO, N.º 158 CNPJ 42.752.451/0001-25  
FONE/FAX – (77) 6181198

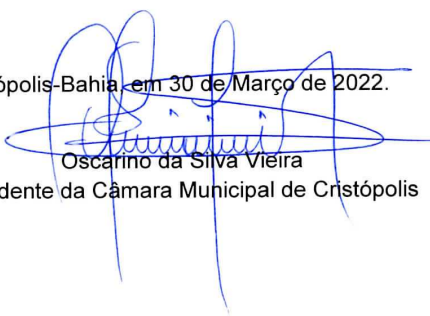
**EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 01/2022**

“Trata da disponibilidade pública dos doze lotes de documentação de despesas e receitas do exercício de 2021 da Câmara Municipal de Cristópolis.”

O Presidente da Câmara Municipal de Cristópolis, Estado da Bahia, Exmo. Sr. Oscarino da Silva Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que tomarem conhecimento e de alguma forma se interessarem pelo presente, especialmente a **TODOS OS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DECRISTÓPOLIS**, que se encontram no setor de Administração desta Casa Legislativa, pelo prazo de 60 DIAS, para exame e apreciação, os documentos de Prestação de Contas Mensais e Anuais, da Câmara Municipal de Cristópolis, relativas ao exercício de 2021, a partir do dia 01/04/2022 até o dia 31/05/2022, no horário das 08:00h às 12:00h, bem como no endereço eletrônico <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam>, pelo prazo de 60 dias, para exame e apreciação, as Prestações de Contas Anual da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Cristópolis, relativas ao exercício de 2021. Nos termos do art. 31, § 3º da Constituição Federal, Art. 54, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 09/91, de 06 de Dezembro de 1991, art. 95, § 2º da Constituição do Estado da Bahia, na forma do disciplinado na Resolução TCM nº 1.060/O5.

O contribuinte, que desejar exercer este direito, deverá apresentar-se na Câmara de Cristópolis, na Av. Major Claro, nº.158, Centro, munido de seu título eleitoral e de um documento de identificação, para preencher o requerimento próprio para este fim, especificando a data e horário, em que será exercida a faculdade, de que trata o supracitado texto legal.

Câmara Municipal de Cristópolis-Bahia em 30 de Março de 2022.

  
Oscarino da Silva Vieira  
Presidente da Câmara Municipal de Cristópolis



**ERRATA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**  
AV. MAJOR CLARO, N.º 158 CNPJ 42.752.451/0001-25  
FONE/FAX – (77) 6181198

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ONDE SE LÊ**

Na publicação do Diário Oficial da Câmara Municipal de Cristópolis, Edição 25 – Ano I – Pagina 3 – Diário Oficial Poder Legislativo - terça-feira, 29 de março de 2022.

**Art. 1º** - Foi aprovado por 7 (sete) votos favoráveis e 2 (dois) votos contra em Sessão Ordinária do dia 08 de Novembro de 2021, o parecer Técnico emitido pelo Egrégio Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no Processo TCM N° **06526e20**, que emitiu parecer favorável à aprovação das contas do Senhor Gilson Nascimento de Souza, Chefe do Executivo Municipal, no Exercício 2018.

**LEIA-SE CORRETO**

**Art. 1º** - Foi aprovado por 7 (sete) votos favoráveis e 2 (dois) votos contra em Sessão Ordinária do dia 08 de Novembro de 2021, o parecer Técnico emitido pelo Egrégio Plenário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no Processo TCM N° **06526e20**, que emitiu parecer favorável à aprovação das contas do Senhor Gilson Nascimento de Souza, Chefe do Executivo Municipal, no Exercício 2019.

Oscarino da Silva Vieira  
Presidente da Câmara Municipal de Cristópolis